

PORTARIA Nº 015, de 15 de dezembro de 2014.

Determina a distribuição e a suspensão e remessa dos processos cujos pedidos são idênticos àqueles que aguardam decisão definitiva de recurso repetitivo.

A DRA. IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

- a) O Recurso Especial Repetitivo nº 1.381.683-PE (2013/0128946-0), no qual foi proferida a decisão que estendeu a suspensão dos trâmites processuais em todas as ações que visam à correção monetária do saldo das contas de FGTS com base na TR.
- b) O Ofício Circular/PRESI/nº 066, de 23/04/2014, que encaminhou a ordem exarada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Benedito Gonçalves, Relator no mencionado Recurso, pela mensagem eletrônica de 25/02/2014/STJ, a todas as Seções e Subseções Judiciárias das Justiças Comum, Federal e Estadual, inclusive os Juizados Especiais Cíveis e as respectivas Turmas ou Colégios Recursais.
- c) O pedido deferido à CEF no mencionado Recurso visando evitar a insegurança jurídica das demandas que têm como objeto essa atualização, que somam um montante significativo de ações.

RESOLVE:

- I - **DISTRIBUIR e SUSPENDER**, independente de intimação das partes, todas as ações apresentadas nesta Subseção Judiciária cujos pedidos sejam idênticos ao do mencionado Recurso Especial Repetitivo, até ulterior decisão.
- II - O mesmo procedimento será observado nos demais casos em que haja orientação similar pelos tribunais superiores, qual seja, a suspensão do trâmite das ações que aguardam manifestação judicial conclusiva de recursos repetitivos.
- III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Luziânia